



DECRETO Nº 31.380/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal conforme específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 56 Inciso XII da Lei Orgânica do Município, Art. 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e Lei Federal nº 9.717/1998, conforme Processo Administrativo nº 10.342/2017 interessado FPMA – Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

DECRETA

Art. 1º - O Município de Araucária, atendendo ao disposto no Artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, apresentado pelo FPMA – sob a responsabilidade técnica do Atuário Luiz Cláudio Kogut – MIBA nº 1.308, conforme a planilha abaixo:

Data Base: 31/12/2016

Ano	Folha Anual	Aportes Financeiros		Saldo Déficit
		Alíquota	Valor	530.693.432,12
2017	240.558.445,66	7,31%	17.586.232,64	544.948.805,41
2018	242.964.030,12	9,51%	23.115.398,60	554.530.335,13
2019	245.393.670,42	11,60%	28.457.743,99	559.344.411,25
2020	247.847.607,12	13,53%	33.540.262,26	559.364.813,67
2021	250.326.083,19	13,96%	34.955.491,39	557.971.211,10
2022	252.829.344,02	14,40%	36.395.671,07	555.053.812,70
2023	255.357.637,46	14,83%	37.861.158,79	550.495.882,67
2024	257.911.213,84	15,26%	39.352.316,71	544.173.318,92
2025	260.490.325,98	15,69%	40.869.511,66	535.954.206,40
2026	263.095.229,24	16,12%	42.413.115,28	525.698.343,50
2027	265.726.181,53	16,55%	43.983.504,03	513.256.740,08
2028	268.383.443,34	16,98%	45.581.059,23	498.471.085,25
2029	271.067.277,78	17,41%	47.206.167,19	481.173.183,17
2030	273.777.950,56	17,85%	48.859.219,21	461.184.354,95



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

2031	276.515.730,06	18,28%	50.540.611,65	438.314.804,61
2032	279.280.887,36	18,71%	52.250.746,01	412.362.946,87
2033	282.073.696,24	19,14%	53.990.029,00	383.114.694,68
2034	284.894.433,20	19,57%	55.758.872,58	350.342.703,79
2035	287.743.377,53	20,00%	57.557.694,02	313.805.572,00
2036	290.620.811,31	20,43%	59.386.916,01	273.246.990,31
2037	293.527.019,42	20,87%	61.246.966,66	228.394.843,06
2038	296.462.289,61	21,30%	63.138.279,64	178.960.254,01
2039	299.426.912,51	21,73%	65.061.294,18	124.636.575,07
2040	302.421.181,63	22,16%	67.016.455,18	65.098.314,39
2041	305.445.393,45	22,59%	69.004.213,28	-0,03

Art. 2º - O Município ressalva que fará o aporte financeiro solicitado pelo FPMA, de acordo com o cálculo atuarial do Atuário Luiz Claudio Kogut – MIBA nº 1.308, ressalvando-se que poderá realizar cálculo atuarial para fins de conferência e convalidação do aporte referido no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 29.932/2016.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de setembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
PREFEITO MUNICIPAL